PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

O Prefeito Municipal de CAMBARÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 40 /2020

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 219.726,23 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Municipal, para o exercício de 2020, aprovado pela Lei nº 1.783/2019, de 17/12/2019, um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 219.726,23 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
06.001.27.812.0006.1.472.		MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	
311 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	219.726,23
		Total Suplementação:	**219.726,23**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.8.01.21.00.00000000	Fonte: 1000		219.726,23
		Total da Receita:	**219.726,23**

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMBARÁ , Estado do Paraná, em 07/08/2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMBARA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Projeto de Lei nº /2020

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 219.726,23 (duzentos e dezenove mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos)

JUSTIFICATIVA

Tem o presente Projeto de Lei o condão de autorizar o Executivo Municipal suplementar a despesa citada acima para a construção de uma pista de skate no parque Alambari II .

Isto posto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei pelos Nobres Pares, o qual julgo merecedor de imediata aprovação, com a maior urgência possível. Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público e dando atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA. Sem mais, reiterando, nesta oportunidade, minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Casa de Leis.

Respeitosamente,

Prefeitura Municipal de Cambará, 07 de Agosto de 2020.

Atenciosamente

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal